



PORTARIA Nº 51, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a suspensão de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

GUSTAVO RUY PINATO, Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de Março de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e todos os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Fernandópolis no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

§ 1º No mesmo período ficarão suspensos, igualmente, os prazos para manifestações e procedimentos juntos a esta Edilidade, nos termos do art. 230 da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis).

§ 2º Em casos de urgência, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis convocar sessão extraordinária e/ou solene para deliberação de assuntos específicos, nos termos regimentais.

Art. 2º Não se enquadram na suspensão dos trabalhos de que trata o artigo anterior, os serviços de vigilância patrimonial da sede do Poder Legislativo Municipal (“Palácio 22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”), mantendo-se a vigilância permanente em conformidade com a escala de trabalho dos Agentes de Segurança Legislativo, previamente estabelecida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, adotando-se as providências de praxe.

Fernandópolis – SP, 21 de dezembro de 2022

- Vereador *GUSTAVO RUY PINATO* -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

- *EDNA ROSI TARLÃO* -
Assistente Técnico Legislativo